



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 276/2011

Juarez Távora PB, 28 de Setembro de 2011

Cria a Medalha Tobias Ribeiro no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

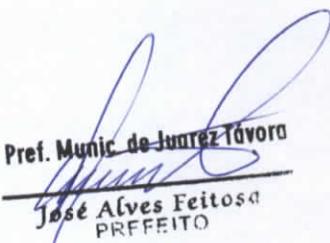
Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora a Medalha Tobias Ribeiro destinado ao reconhecimento meritório a personalidades que contribuíram em favor do desenvolvimento socioeconômico, educacional e cultural do município, seja na iniciativa privado ou pública.

PARAGRAFO ÚNICO – A comenda instituída neste artigo poderá ser conferida cinco personalidades a cada ano por parlamentar, através de Projeto de Resolução por no mínimo um terço dos membros da casa, aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB.

Art. 2º - A Medalha Tobias Ribeiro será cunhada em aço, terá em um de seus versos a efigie do Poder Legislativo Municipal, e no outro, o nome do agraciado, a data do recebimento, o numero do Projeto de Resolução, o nome do autor, e será entregue em Sessão Solene acompanhado do respectivo diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Juarez Távora PB, 28 de Setembro de 2011.


Pref. Munic. de Juarez Távora
José Alves Feitosa
PREFEITO



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N.º 013/82 de 21 de janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXIX - N.º 009/2011 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2011.

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 276/2011

Juarez Távora PB, 28 de Setembro de 2011

Cria a Medalha Tobias Ribeiro no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Juarez Távora a Medalha Tobias Ribeiro destinado ao reconhecimento meritório a personalidades que contribuíram em favor do desenvolvimento socioeconômico, educacional e cultural do município, seja na iniciativa privado ou pública.

PARAGRAFO ÚNICO – A comenda instituída neste artigo poderá ser conferida cinco personalidades a cada ano por parlamentar, através de Projeto de Resolução por no mínimo um terço dos membros da casa, aprovado por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Juarez Távora-PB.

Art. 2º - A Medalha Tobias Ribeiro será cunhada em aço, terá em um de seus versos a efigie do Poder Legislativo Municipal, e no outro, o nome do agraciado, a data do recebimento, o numero do Projeto de Resolução, o nome do autor, e será entregue em Sessão Solene acompanhado do respectivo diploma.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Juarez Távora PB, 28 de Setembro de 2011.

Pref. Munic. de Juarez Távora

José Alves Feitosa
PREFEITO